

B) 162.



MUNICÍPIO DE SETÚBAL  
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO N.º 02 /2023

PROPOSTA

N.º 22 /2023/DURB/DIGU

Realizada em 25/01/2023

DELIBERAÇÃO N.º 252 /2023

**Assunto:** Processo N.º 305/22  
LOURENCO

**Titular do Processo:** ALEXANDRE MIGUEL CARDOSO

**Requerimento N.º:** 6529/22

**Requerente:** ALEXANDRE MIGUEL CARDOSO LOURENCO

**Local:** RUA DA CAPELA SANTO ANTÓNIO BREJOS DE CANES

**Freguesia:** GÂMBIA-PONTES-ALTO DA GUERRA

**O Técnico:** RUI FILIPE MESTRE MONTEIRO

**Data:** 2023/01/03

**PROPOSTA DE:** Aprovação de projecto de arquitectura para construção de moradia unifamiliar, piscina e muro de vedação.

Respeita a presente pretensão ao pedido de licenciamento formulado pelo requerimento acima identificado, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 4.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (adiante designado RJUE), aprovado pelo Decreto-lei n.º 555/99 de 16/12, com a actual redacção em vigor.

Trata-se da parcela remanescente de um prédio resultante de uma operação de destaque com o n.º 200/22, registada na 2.º Conservatória do Registo Predial de Setúbal com o n.º 2289, com o art.º urbano n.º 3869-P da freguesia de Gâmbia-Pontes-Alto-da-Guerra, com uma área total de 2.621,50m<sup>2</sup>.

A presente proposta refere-se à construção de uma moradia unifamiliar de piso térreo com cave com estacionamento para 2 viaturas e muro de vedação confinante com o espaço público, com área total de implantação de 198,20m<sup>2</sup> e STP de 241,79m<sup>2</sup>, com piscina com área de 41,00m<sup>2</sup> e volume de 84,75m<sup>3</sup>, a implantar numa parcela com 2.621,50m<sup>2</sup>.

Em termos de ordenamento, o prédio insere-se em área classificada como Espaços Urbanizáveis, Áreas Habitacionais de Baixa Densidade (H1), não se identificando condicionantes ou servidões para o local.

Do ponto de vista urbanístico, a proposta apresentada dá cumprimento ao previsto no PDM em vigor, ao REUMS, ao RJUE, às normas das Acessibilidades e demais legislação aplicável em vigor.

Pela realização da operação urbanística em causa é devido o pagamento da taxa de infraestruturas urbanísticas (TRIU), nos termos do disposto no art.º 51º do Regulamento de Taxas e Outras Receitas do Município de Setúbal em vigor, no seguinte valor:

A construir:

Habitação (Piso 0 – 198,20m<sup>2</sup> + I.S. Cave 3,75m<sup>2</sup>) = 201,95m<sup>2</sup>;

Alpendres com área superior a 5% da STP (frente) = 21,96m<sup>2</sup>.

Alpendres com área superior a 5% da STP (tardoz) = 17,88m<sup>2</sup>.

TRIU aplicável sobre: 201,95m<sup>2</sup> + 21,96m<sup>2</sup> + 17,88m<sup>2</sup> = **241,79m<sup>2</sup>**

**TRIU = 241,79m<sup>2</sup> x 46,82€/m<sup>2</sup> = 11.320,61€**

Outras taxas aplicáveis à pretensão, nos termos do Regulamento de Taxas e Outras Receitas do Município de Setúbal em vigor:

**Construção de Piscina - 84,75m<sup>3</sup> x 10,35€/m<sup>3</sup> = 877,16€;**

Assim, face ao exposto, propõe-se que:

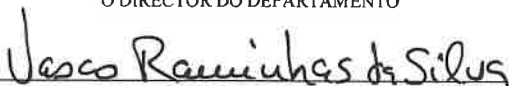
A Câmara Municipal de Setúbal delibere, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea y) do n.º 1 do art.º 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na redacção em vigor e do n.º 3 do art.º 20º do RJUE, a aprovação do projecto de arquitectura, consubstanciado nos elementos anexos ao requerimento n.º 8642/22 de 10/10/2022.

Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da acta referente à presente deliberação, de acordo com o n.º 3 do art.º 57º da Lei n.º 75/2013, na redacção em vigor.

O TÉCNICO



O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO



O CHEFE DE DIVISÃO



O PROPONENTE



APROVADA / REJEITADA por: \_\_\_\_\_ Votos Contra;

\_\_\_\_\_ Abstenções;

11 Votos a Favor.

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA



O PRESIDENTE DA CÂMARA

